PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº. 2.015/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO 21.02.2020
Sec. Administrativo

"Institui o programa PARQUES INCLUSIVOS, tornando obrigatória a adaptação dos parques públicos e privados instalados e que vierem a ser instalados, no âmbito do Município de Crixás, de modo a contemplar pessoas com deficiência"e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parques públicos e privados, instalados e que vierem a ser instalados, no âmbito do Município de Crixás, devem adaptar, 5% (cinco por cento) dos brinquedos e/ou equipamentos e identificá-los, de modo a possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência.

Art.2º. Os parques já instalados, sem as adaptações de que trata o artigo anterior, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, para que sejam devidamente adaptados, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo único. As sanções administrativas de que trata este artigo correspondem a:

I- na primeira autuação, advertência por escrito;

II- na segunda autuação será aplicada multa de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais);

III- persistindo o descumprimento, caracterizando-se a reincidência, aplicação de multa no valor de R$ 5.000.00(cinco mil reais);

IV- persistindo a irregularidade após a segunda autuação será aplicada a multa no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) e suspensão do alvará até a sua quitação;

V- persistindo a irregularidade, o alvará será cassado.

Art. 3°. As despesas decorrentes da regularização correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020